

**Empresa de Pesquisa Energética – EPE**

# **Editais de Pregão Eletrônico PE.EPE.90.015/2024**

**SERVIÇO DE CONSULTORIA**

## SUMÁRIO DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.	INFORMAÇÕES GERAIS .....	3
2.	OBJETO.....	3
3.	VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	3
4.	ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	3
5.	PARTICIPAÇÃO .....	4
6.	CRENCIAMENTO .....	5
7.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	5
8.	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	6
9.	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	8
10.	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	8
11.	FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	9
12.	DIREITO DE PREFERÊNCIA .....	9
13.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	11
14.	HABILITAÇÃO .....	13
15.	RECURSOS.....	15
16.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
17.	CONTRATAÇÃO.....	19
18.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	20
19.	TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS .....	21
20.	DISPOSIÇÕES FINAIS .....	21

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE**, doravante denominada EPE, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com autorização constante da Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "U", Sala 752, CEP 70.065-900, Brasília/DF e Escritório Central na Praça Pio X, nº 54, 2º ao 7º andar, Centro, CEP 20.091-040, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados neste edital, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá às Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016; nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aos Decretos nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; nº 7.174, de 12 de maio de 2010; e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; ao Regulamento de Licitações e Contratos da EPE - RLC,<sup>1</sup> bem como as normas e condições estabelecidas neste Edital.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto desta contratação de serviço é consultoria construção metodológica e análise técnica para avaliação de dados de medidas de mitigação de gases de efeito estufa (GEE) no setor de exploração e produção (E&P) de petróleo e gás natural no Brasil e seus custos associados.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do pregão e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor estimado para a presente contratação é **SIGILOSO**, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/2016.

3.2. A EPE é uma empresa pública federal dependente dos recursos do orçamento da União, conforme previsto no artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, e, portanto, a efetivação e manutenção desta contratação dependerá da existência dos respectivos créditos no Orçamento Geral da União.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Programas de Trabalho a serem definidos quando da emissão da respectiva nota de empenho.

## 4. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão pública deste pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Data:** 30 de outubro de 2024

**Horário:** 10:00 h (horário de Brasília/DF)

<sup>1</sup> Disponível no sítio da EPE: [Regulamento de Licitações e Contratos \(epe.gov.br\)](https://www.gov.br/compras/pt-br).

**UASG: 325001**

- 4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em outro sentido.
- 4.3. As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital, cabendo à Licitante o acompanhamento permanente das possíveis alterações.
- 4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

## 5. PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderá participar deste pregão qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.
- 5.2. Não será permitida a participação nesta licitação de sociedades organizadas sob a forma de consórcio, cooperativas ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.
- 5.3. Estão impedidas de participar deste pregão, as pessoas físicas ou jurídicas:
- a) referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
  - b) impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, na forma prevista no inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como suspensas temporariamente e impedidas de contratar com a EPE, conforme inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016;
  - c) declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal, na forma prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo Tribunal de Contas da União, na forma prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;
  - d) proibidas de contratar com o Poder Público, conforme previsto no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;
  - e) proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem.
  - f) enquadradas nas hipóteses previstas no artigo 22 e 23 do RLC/EPE;
  - g) estrangeiras que não funcionem no País;
  - h) com objeto social, constante do contrato ou estatuto social, incompatível com o objeto da licitação; e
  - i) que tenha sofrido declaração de falência ou dissolução ou esteja em recuperação judicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações.
- 5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração de conformidade aos referidos dispositivos, conforme **Anexo IV - Modelo de Declaração** do presente Edital.
- 5.5. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.6. A Licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1. As Licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no cadastro do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, disponível no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

6.2. As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site e nos órgãos da Administração.

6.3. O credenciamento/cadastramento se dará conforme Instrução Normativa SEGES nº 3/2018.

6.4. A Licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação (login) e senha do Compras suspensas automaticamente.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6.6. O acesso ao Portal de Compras pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.7. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Caberá a Licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, por meio de documento escrito e assinado.

7.2. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada por meio do endereço eletrônico [editais@epe.gov.br](mailto:editais@epe.gov.br) ou, ainda, protocolada no endereço discriminado no **subitem 14.12**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

7.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

- 7.4. Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade requisitante, para que ofereça resposta motivada.
- 7.5. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 7.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados fora do prazo e forma estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo pregoeiro no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação.
- 7.8. Caso o pedido de impugnação não seja respondido no prazo estabelecido nesta cláusula, a abertura do pregão poderá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.
- 7.9. A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do pregoeiro.
- 7.10. Somente terão validade os esclarecimentos prestados por intermédio do pregoeiro.
- 7.11. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.
- 7.12. Todas as repostas aos esclarecimentos passam a ser parte integrante do edital, sendo de responsabilidade das Licitantes acompanhar as divulgações no sítio do sistema eletrônico do pregão e no sítio da EPE.
- 7.13. A Licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à EPE a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da Licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

## 8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após a divulgação do Edital, as proponentes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. Ao cadastrar a proposta no sítio do sistema eletrônico, a Licitante deverá detalhar a especificação do objeto, utilizando o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.
- 8.3. A Licitante é a responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- no caso de cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  - no caso de cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 8.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a Licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins

do previsto no subitem anterior.

8.5. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte optante do SIMPLES deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

8.5.1. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2016, as Licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do SIMPLES deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

8.6. Quando convocada pelo pregoeiro, a Licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.7. A proposta deverá ser formulada com base no **Modelo de Proposta – Anexo II** deste Edital e deverá conter:

- a) especificação clara e completa do bem ou serviço ofertado, sem conter alternativas de preço, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) preços unitário e total dos itens descritos na tabela constante no **Modelo de Proposta – Anexo II**, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais.
- c) prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da EPE e aceitação da Licitante;
- d) declaração expressa de que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, contribuições parafiscais, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas necessárias ao cumprimento fiel e integral do objeto do Edital e seus anexos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) referência ao número do Edital do pregão, razão social, CNPJ, endereço completo, bem como seus dados bancários (nome e número do banco, agência e número da conta onde deseja receber os créditos); e
- f) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone e e-mail.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

8.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

8.12. Até a data de abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

8.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

- 8.14. O encaminhamento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances/negociação.
- 8.15. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.16. Incumbirá, ainda, à Licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.17. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da Licitante, sob as penalidades da Lei, que está ciente de que NÃO poderá contratar com a EPE, caso esteja enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas no **subitem 5.3**.
- 8.18. No caso de contratações de bens e serviços de informática e automação, a Licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.
- 8.19. Os documentos que compõem a proposta da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação, tanto pelo pregoeiro como para as demais participantes, após o encerramento do envio de lances.
- 8.20. A declaração falsa, em campo próprio do sistema, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

## 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A partir da data e horário previstos no **subitem 4.1** deste Edital terá início a sessão pública deste pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## 10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O presente pregão eletrônico ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será presidida pelo pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.
- 10.2. Aberta a sessão pública e reveladas as propostas de preços das Licitantes, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 10.3. Também será desclassificada pelo pregoeiro, ficando a respectiva Licitante impedida de participar da etapa de lances, a proposta que:
- a) incluir qualquer dado que identifique a Licitante; e
  - b) apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1. Iniciada a fase competitiva, as Licitantes que atenderem às condições do presente Edital poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos somente lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pela própria Licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.
- 11.3. É obrigação da Licitante observar, quando da divulgação do certame no sítio do sistema eletrônico, o percentual ou valor mínimo estipulado entre os lances, não cabendo alegação do seu desconhecimento.
- 11.4. Os lances deverão ser formulados considerando o valor global do objeto ofertado.
- 11.5. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.
- 11.6. Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro;
- 11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e
- 11.8. Os lances deverão ser formulados considerando-se a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus Anexos
- 11.9. Durante o transcurso da sessão pública as Licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 11.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.11. Caberá ao Pregoeiro, no decorrer da sessão pública, dar início a fase de lances, e a definição do prazo de iminência.
- 11.12. Será adotado para este pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**
- 11.12.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.12.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período

de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 11.12.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.12.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, **no mínimo, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.
- 11.13. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 55 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro negociará pelo sistema eletrônico, com a Licitante detentora do menor lance, para que seja obtida proposta mais vantajosa possível, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 11.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro anunciará a Licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, procedendo a análise dos documentos técnicos, de habilitação e proposta comercial ajustada.

## 12. DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 12.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:
- o empate ficto ocorrerá quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de Licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela Lei Complementar nº 123/2006;
  - ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;
  - caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, serão convocadas sucessivamente as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.
  - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta;

- e) caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à Licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Para a contratação de bens e serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010.

12.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

12.3. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546/2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174/2010.

12.4. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferências em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência.

12.5. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo pregoeiro.

12.6. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

### 13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2. Na análise da efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **EPE** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida na proposta, o pregoeiro poderá exigir que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

13.4.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais Licitantes.

13.4.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta será recusada, e a Licitante desclassificada.

13.5. Se a proposta mais bem classificada não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências técnicas e de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao

Edital.

13.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro solicitará à Licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos da legislação.

13.7. A Licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da Licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.8. O pregoeiro recusará as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e desclassificará a Licitante.

13.8.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.8.2. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pela Licitante em relação aos quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.8.3. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

13.8.4. O pregoeiro poderá exigir da Licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.8.5. Qualquer Licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.9. O pregoeiro deverá recusar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

13.9.1. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

13.9.2. O pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o pregoeiro a erro.

13.9.3. O pregoeiro concederá prazo de até **2 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para que a Licitante corrija os defeitos de sua proposta.

- 13.9.4. O pregoeiro indicará expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.
- 13.9.5. A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a EPE.
- 13.9.6. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

13.10. O pregoeiro negociará com a Licitante, autor da melhor proposta, condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

13.10.1. O pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento da EPE para efeito de negociação.

13.10.2. O valor da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela EPE, sob pena de desclassificação da Licitante.

13.11. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro convocará a Licitante para apresentação dos documentos de habilitação.

## 14. HABILITAÇÃO

14.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da Licitante mais bem classificada.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta mais bem classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, conforme art. 38 do RLC/EPE.

14.3. Constatada a existência de sanção impeditiva em face da Licitante, o pregoeiro reputará a Licitante excluída do certame por não preencher os requisitos de participação.

14.4. A habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar e dos respectivos sócios, será verificada por meio de consulta online no SICAF, abrangendo os níveis II, III, IV e VI, conforme previsto na Instrução Normativa nº 03/2018, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

14.5. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a Licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, que, na hipótese de não poder ser obtida em sítios oficiais, deverá ser apresentada pela Licitante.

14.6. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, será analisada a declaração cadastrada pela Licitante no sistema eletrônico, conforme **Anexo IV - Modelo de Declaração**.

14.7. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no **subitem 14.4** deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Habilitação Jurídica:

- i. prova do registro de identidade civil (registro geral), no caso de pessoa física;
- ii. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso tal informação não conste no documento mencionado no inciso I;

- iii. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- iv. contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a finalidade ou o objeto social compatível com o objeto da licitação.
- v. ato formal de designação e/ou procuração dos representantes com os poderes necessários para formalização da contratação, acompanhado da ata da eleição da Diretoria, conforme o caso; e
- vi. decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- i. prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - o Para as contratações de maior vulto ou repercussão para a EPE, conforme Plano de Contratação Anual, poderá ser solicitada prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos
- ii. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- iii. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**c) Qualificação Econômico-Financeira:**

- i. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;
  - o Na hipótese de a sede ser situada em outra localidade que não a Capital do Rio de Janeiro, poderá ser exigido da Licitante que apresente a relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expede a certidão mencionada neste inciso, emitida pelo órgão competente.
- ii. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- iii. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- iv. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- v. as empresas cadastradas ou que não estejam cadastradas no SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no **subitem 14.4**, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e
- vi. quando sociedade anônima, a Licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação, na forma do art. 289, *caput*, da Lei nº 6.404/1976.
- o Quando constituída sob outra forma societária, devesse a Licitante apresentar o Balanço acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, de acordo como art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ.
  - o Sendo a sociedade empresária optante pelo SIMPLES, e desde que o objeto da licitação seja compatível com este regime tributário ou quando a empresa for optante pelo Lucro Presumido, e quando não mantiver Livro Diário, deverá apresentar seu Balanço registrado no órgão competente e sua qualificação econômica se dará levando em consideração o patrimônio líquido do Balanço Patrimonial apresentado.

14.8. Para fins de Qualificação Técnica, quando solicitado pelo pregoeiro, a Licitante deverá atender e encaminhar suas comprovações a todos os critérios previstos no **Termo de Referência - Anexo I**.

14.8.1. EPE poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não sejam claros quanto às exigências descritas acima e/ou outras contempladas no **Termo de Referência - Anexo I**.

14.9. Quando solicitada a Licitante melhor classificada deverá encaminhar à EPE a documentação exigida nos **subitens 14.4, 14.7** (que não esteja contemplada no SICAF), e **14.8**, juntamente com a Proposta de Preço Ajustada, no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico do pregão – opção “Enviar Anexo” ou via e-mail **editais@epe.gov.br**.

14.9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser enviados no prazo definido no **subitem 14.9** após solicitação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo” ou via e-mail **editais@epe.gov.br**.

14.10. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização.

14.10.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada no Setor de Licitações, no endereço discriminado no **subitem 14.12**, encaminhada por meio do e-mail **editais@epe.gov.br**, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

14.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.10.1** implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no RLC/EPE, sendo facultado à EPE convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.11. A documentação não abrangida pelo SICAF, e/ou que não possa ser obtida eletronicamente deverá ser apresentada em uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, desde que autenticada na forma legal; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

14.12. A Licitante habilitada deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública, encaminhar os documentos que, porventura não tenham sido anexados no sistema eletrônico, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE  
Superintendência de Recursos Logísticos – SRL  
Praça Pio X, nº 54 - Edifício Marques dos Reis, 5º andar,  
Centro, CEP 20.091-040, Rio de Janeiro – RJ  
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.EPE.90.015/2024

14.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.14. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.15. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global por item e que cumpra todos os requisitos do Edital e seus anexos, bem como os de habilitação.

14.16. O pregoeiro inabilitará a Licitante autora da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- a) consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b) o pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- c) o pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá poder conceder prazo de **2 (dois) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da EPE, para que a Licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- d) o pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- e) se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

14.17. Se a Licitante melhor classificada não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a documentação da Licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cuja Licitante será declarada vencedora.

14.18. Se todos as Licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o pregoeiro deverá declarar o pregão fracassado.

## 15. RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, durante a sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar intenção de interpor recurso, por meio do sistema eletrônico do pregão, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

15.2. Aceita a intenção de recurso, será concedido à Licitante vencedora o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, por meio do sistema eletrônico do pregão.

15.3. As demais Licitantes ficarão desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio do sistema eletrônico do pregão, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) Licitante(s) importará na perda do direito ao recurso, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

15.4.1. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

15.4.2. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na

Superintendência de Recursos Logísticos – SRL, na Praça Pio X, nº 54, 5º andar Edifício Marques dos Reis, Centro, Rio de Janeiro – RJ, em dias úteis, no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h**.

15.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico, enviados fora dos prazos legais, por pessoa que não represente a Licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação.

15.8. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de Licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que disporá de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por iguais períodos.

15.9. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da EPE.

15.10. Na hipótese da alínea “a” do **subitem 15.9.**, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico da EPE, será observado o prazo de, no mínimo, **2 (dois) dias úteis** para a retomada da sessão pública.

15.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A licitação será homologada e o objeto adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso.

16.2. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de vícios supríveis;
- b) anular a licitação, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- c) revogar a licitação por motivo de interesse público decorrente de fatos supervenientes que constituam óbice manifestamente incontornáveis; ou
- d) homologar a licitação e autorizar a celebração do contrato.

16.3. A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de **5 (cinco) dias úteis** para que as Licitantes interessadas ofereçam manifestação.

16.4. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelas Licitantes que ofereceram manifestação.

16.5. A homologação do resultado desta licitação implicará a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do art. 126 do RLC da EPE.

## 17. CONTRATAÇÃO

17.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para a celebração do contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

17.1.1. O Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante certificação digital ICP-Brasil por seu Representante Legal.

17.1.2. Para assinatura digital, os interessados deverão providenciar Certificados Digitais para os responsáveis pela assinatura do contrato como partes, para as testemunhas e para os responsáveis em assinar qualquer documento vinculado à sua gestão. Os referidos Certificados Digitais deverão seguir o processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

17.2. Caso a licitante vencedora não compareça dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, convocar-se-á a licitante subsequente, conforme art. 128 do RLC/EPE.

17.3. O prazo de **5 (cinco) dias** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da Licitante vencedora e aceita pela EPE.

17.4. Perderá a condição para assinatura do contrato a Licitante que, no momento da convocação para celebração do contrato:

- esteja impedida para a contratação, conforme previsto na legislação e neste Edital;
- não esteja regular em relação aos seguintes documentos:
  - i. Certificado de Regularidade do FGTS;
  - ii. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União para fins de comprovação de regularidade com a Seguridade Social.
    - Quando a Certidão apresentada for positiva, deve a Licitante convocado para assinar o contrato apresentar documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil, denominados de “Pesquisa de Situação Fiscal e Cadastral” e “Relatório Complementar de Situação Fiscal”, para comprovar ao Pregoeiro que o débito fiscal não se refere a tributos que são fontes de custeio da Seguridade Social, quais sejam: contribuição previdenciária, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, PIS-PASEP-Importação e COFINS-Importação).
  - iii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- estiver em estado falimentar, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida que a critério da EPE possa prejudicar a execução do contrato;
- possuir título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da EPE, comprometer a eficiente execução do contrato;
- não mantiver as condições de aceitabilidade da proposta; e
- tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte da Licitante.

17.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a EPE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.6. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no **subitem 17.5**, a EPE poderá convocar as Licitantes remanescentes observando a classificação.

17.7. Poderá ser solicitado à Licitante vencedora que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

17.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da decisão que declarar a Licitante vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da EPE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas.

17.10. No ato da assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração).

17.11. O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser extinto nos termos dos artigos. 187 a 191 do RLC/EPE.

17.12. O prazo de execução e o prazo de vigência do contrato, serão contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ficam definidos nos termos do **Termo de Referência – Anexo I** e ratificados na **Minuta Contratual - Anexo III**, deste edital.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A Licitante que tenha praticado ato ilícito ou atos que causem prejuízo à EPE ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, sem prejuízo de eventual indenização complementar.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros legalmente previstos, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, direito de preferência, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. A Licitante que cometer quaisquer das infrações previstas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e
- b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

18.6. Além das sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 19. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A participação neste procedimento licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada à Licitante, inclusive sócios, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela EPE, na forma da Lei nº 13.709/2018.

19.2. Poderão ser solicitados pela EPE dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse da EPE, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. No intuito de dar celeridade ao pregão, a EPE recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

20.4. A execução do Contrato, bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, disponível na página da empresa na internet.

20.5. Os contratos firmados pela EPE regulam-se pelas normas aqui descritas e pelos preceitos de direito privado, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

20.6. Todas as instruções e reclamações da EPE serão transmitidas por escrito diretamente à Licitante vencedora, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone, tornando-a formal tão logo seja possível.

20.7. Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a EPE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.8. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a ser registrada em ata, com a finalidade de esclarecer, corrigir ou complementar a instrução do processo, inclusive com a possibilidade de inclusão de documentos necessários para confirmação da compatibilidade da oferta com as exigências do edital, adotando-se o princípio do formalismo moderado.

20.9. Não será devida a realização de diligências em caso de falhas ou omissões referentes a elementos essenciais exigidos no edital, assim considerados os que não possam ser corrigidos sem causar prejuízos à segurança da contratação.

20.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPE.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento

da Licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.

20.13. Considerando o caráter sigiloso do valor estimado para a contratação, quando for o caso e visando garantir a integridade do certame, a EPE somente concederá vistas ao processo administrativo correspondente, após a etapa de lances.

20.14. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

20.15. Para elogios, sugestões, reclamações, solicitações e denúncias, acesse: <https://falabr.cgu.gov.br>.

20.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão às regras contidas na legislação de regência deste Edital.

20.17. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato; e
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração.

*Assinado eletronicamente*

**TIAGO G. FERREIRA PRADO**  
Diretor Interino de Gestão Corporativa

## 1. OBJETIVO

1.1 Este Termo de Referência busca definir os critérios, condições, parâmetros e pré-requisitos para Contratação de consultoria para construção metodológica e análise técnica para avaliação de dados de medidas de mitigação de gases de efeito estufa (GEE) no setor de exploração e produção (E&P) de petróleo e gás natural no Brasil e seus custos associados, visando subsidiar a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), doravante denominada Contratante, com informações detalhadas sobre opções de mitigação, potenciais de abatimento de emissões, custos associados e impactos ambientais, econômicos e tecnológicos dessas medidas.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A área de Exploração e Produção (E&P) da Diretoria de Estudos do Petróleo, Gás e Biocombustíveis (DPG) da **Contratante** tem a atribuição de promover estudos para dar suporte ao gerenciamento da relação reserva e produção de hidrocarbonetos no Brasil. Em um contexto de transição energética global, é fundamental integrar as atividades de E&P com estratégias de baixo carbono e entender seus aspectos econômicos associados. Nesse sentido, é necessário realizar previsões mais precisas das emissões de GEE específicas do setor de petróleo e gás natural, complementando as projeções nacionais já realizadas e incluindo os diversos custos associados à adoção de potenciais medidas de mitigação.

2.2 Para abordar de maneira mais específica e detalhada as medidas de mitigação de GEE que possam ser implementadas nas atividades de E&P, é essencial realizar uma consultoria especializada, que permitirá aprimoramentos no modelo existente na equipe, proporcionando estimativas mais robustas do potencial de redução das emissões neste segmento do setor de óleo e gás. Para isso, a consultoria analisará alternativas de mitigação, associando os impactos específicos e os custos dessas medidas a uma composição de dados numéricos capazes de quantificar o potencial de redução das emissões de GEE das atividades de E&P, fornecendo assim, subsídios para políticas e estratégias que promovam a sustentabilidade e a eficiência energética considerando o contexto brasileiro.

## 3. ESPECIFICAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços a serem prestados devem atender às seguintes especificações:

3.1.1 A **Contratada** deverá fornecer uma descrição detalhada da metodologia utilizada para a análise, incluindo todas as premissas adotadas. Justificativas para a escolha das premissas devem ser claramente documentadas. Quaisquer alterações nas premissas inicialmente acordadas devem ser previamente aprovadas pela **Contratante**.

3.1.2 Todos os passos, cálculos e processos metodológicos devem ser rigorosamente documentados. Isso inclui códigos de programação, se utilizados, em linguagem acordada com a **Contratante**; dados de entrada e saída; e justificativas para as escolhas metodológicas. A documentação deve ser suficiente para permitir a reprodução dos resultados.

3.1.3 Em todas as atividades listadas no item 3.1.4, as medidas de mitigação devem ser apresentadas considerando o campo de produção de petróleo e/ou gás natural como unidade fundamental

com, pelo menos<sup>2</sup>, a seguinte segregação - salvo comum acordo entre a **Contratada** e a **Contratante**, se comprovado que não há alteração do resultado numérico:

- Por ambiente – “*onshore*”, “*offshore*” pré-sal, “*offshore*” pós-sal;
- Tipo de produção – óleo e gás ou gás não associado;
- Fase do campo – em desenvolvimento ou maduro;
- Por GEE – gás carbônico, metano e óxido nitroso;
- Por atividade – combustão, tocha, *venting* e fugitivas;
- Por etapa – E&P e transporte.

### 3.1.4 Atividades a serem desenvolvidas:

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	RESULTADO
1	Analisar e revisar as medidas de mitigação apresentadas pela <b>Contratante</b> , listadas no ANEXO 1 Item A, além de incluir novas sugestões da <b>Contratada</b> . O conjunto de medidas a ser considerado para este produto (mínimo de 19, máximo de 30 medidas) deverá ser validado em conjunto com a <b>Contratante</b> .	Relatório descritivo.
2	Fornecer os valores de CAPEX e OPEX individuais de cada medida incluída no conjunto definido na Atividade 1, com dados aplicados ao contexto brasileiro e as respectivas incertezas, a partir da aprovação prévia, em conjunto com a <b>Contratante</b> , do método utilizado para todos os cálculos efetuados pela <b>Contratada</b> .	Banco de dados em planilha Excel e relatório descritivo e metodológico.
3	Calcular a receita potencial, de cada medida incluída, quando aplicável, seja por custo evitado – economia de combustível - ou monetização do gás recuperado, indicando suas respectivas aplicações em casos de reaproveitamento, quando pertinente. As premissas de potencial de recuperação, preços no cenário brasileiro e infraestrutura necessária para reaproveitamento, entre outros, devem ser aprovadas pela <b>Contratante</b> , incluindo o nível de incerteza e a análise sensibilidade do resultado à variação dos parâmetros.	Banco de dados em planilha Excel e relatório descritivo e metodológico.
4	Identificar as medidas que apresentam ganho de escala nos valores de CAPEX, OPEX e/ou receita potencial - calculados nas Atividades 2 e 3 - quando aplicadas em conjunto, como base nos cenários que serão disponibilizados pela <b>Contratante</b> , além de cenários adicionais que podem ser acrescentados e validados entre a <b>Contratante</b> e a <b>Contratada</b> .	Planilha de cálculo em Excel e relatório descritivo e metodológico.
5	Calcular o potencial de mitigação para cada medida elencada na Atividade 1, respeitando as definições apresentadas no Item 3.1.3. Neste item também devem ser identificados os equipamentos relacionados.	Planilha de cálculo em Excel e relatório descritivo e metodológico.
6	Calcular o Custo Marginal de Abatimento para as medidas definidas na Atividade 1, utilizando os dados obtidos nas Atividades 2 e 3. O método utilizado deverá ser previamente aprovado pela <b>Contratante</b> .	Planilha de cálculo em Excel e relatório descritivo e metodológico.
7	Conduzir <i>workshop</i> com o objetivo de transferir conhecimento para a equipe da <b>Contratante</b> , assegurando a assimilação e a implementação interna das metodologias e resultados obtidos. O <i>workshop</i> deverá proporcionar à equipe da <b>Contratante</b> a compreensão necessária para a utilização e replicação das metodologias e de resultados.	<i>Workshop</i> .

### 3.1.5 Entregáveis e cronograma, associado aos desembolsos

<sup>2</sup> Eventuais alterações no nível de segregação (maior segmentação) não implicarão em alteração no orçamento, sendo aplicadas em comum acordo apenas para melhor representação dos dados.

PRODUTO	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	% DO CONTRATO	PRAZO MÁX. (dias corridos)
-	Assinatura do contrato.	-	-	D
<b>Produto 1</b>	Elaboração e aprovação do plano de trabalho.	-	5%	D+10
<b>Produto 2</b>	Definição e seleção das medidas de mitigação.	Atividade 1	15%	D+25
<b>Produto 3</b>	Dados econômicos das medidas de mitigação.	Atividades 2 e 3	30%	D+80
<b>Produto 4</b>	Detalhamento das medidas e contribuição para o aprofundamento dos cenários.	Atividades 4, 5 e 6	35%	D+95
<b>Produto 5</b>	Consolidação dos relatórios, Resumo Executivo e <i>workshop</i> .	Produtos 2 a 4 e Atividade 7	15%	D+120

### 3.1.6 Informações adicionais sobre os produtos e suas respectivas atividades:

- Produto 1** – Plano de Trabalho: Deve conter o fluxo de tarefas a serem executadas, com descrição das etapas de trabalho de todo o projeto e com um cronograma. O produto visa descrever todas as atividades, metas e prazos necessários para a conclusão bem-sucedida do projeto. O Produto 1 deve ser entregue em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato. Deverá ser agendada uma reunião de *kick off* com a EPE, logo após a assinatura do contrato, com data e formato a combinar entre as partes, para decisão do fluxo geral do trabalho. Durante a construção do Plano de Trabalho a **Contratada** poderá propor, em comum acordo com a EPE, alteração no sequenciamento de entregas dos produtos, bem como na distribuição dos prazos. A entrega do Produto 1 está condicionada à realização de uma reunião para sua apresentação, com data e formato a ser combinado entre as partes.
- Produto 2** – Definição e seleção das medidas de mitigação – realizar a análise e revisão das medidas de mitigação apresentadas pela **Contratante**, além de incluir novas sugestões que possam compor cenários de mitigação. As medidas selecionadas deverão compreender, no mínimo, as 19 apresentadas no ANEXO 1 e serem adequadas à aplicação em curvas de projeção de emissões de GEE construídas pela **Contratante**, permitindo a criação de cenários de redução de emissões nos médio e longo prazos. O objetivo é ratificar que medidas recentes, significativas e com maior potencial, estão presentes no modelo da **Contratante** e adicionar o aspecto econômico. Sendo assim, a **Contratada** deverá entregar um relatório em Word e PDF, contendo as medidas selecionadas e os critérios adotados.
- Produto 3** - Dados econômicos das medidas de mitigação - Com o **Produto 3**, a **Contratada** deverá fornecer subsídios necessários para a construção de curvas de custos marginais de abatimento: valores de CAPEX, OPEX, potenciais receitas e custos evitados advindos da implantação de cada medida. Sendo assim, a **Contratada** deverá entregar um relatório em Word e PDF, consolidando todos os resultados e análises realizadas, assim como o banco de dados em planilha Excel.
- Produto 4** – Detalhamento das medidas de mitigação – No **Produto 4**, a **Contratada** deve fornecer um detalhamento das medidas de mitigação com a segregação proposta no item 3.1.3, além dos principais equipamentos que são empregados. Outro fator que deve ser considerado é a possibilidade de ganho de escala e receita potencial nos cenários apresentados pela **Contratante**, que combinam duas ou mais medidas. Dessa forma, neste produto também será realizada a correlação econômica entre as medidas em termos de ganho de escala. Por fim, deve ser calculado o custo marginal de abatimento do conjunto de medidas selecionado no **Produto 2**, utilizando os dados obtidos no **Produto 3**. A **Contratada** deverá entregar um relatório em Word e PDF, consolidando todos os resultados e análises realizadas, assim como o banco

de dados em planilha Excel. O método utilizado na construção do Custo Marginal de Abatimento deverá ser abordado no workshop previsto no **Produto 5**.

- **Produto 5** - A **Contratada** deverá entregar um Relatório Consolidado abrangente em Word e PDF e um Resumo Executivo em PowerPoint, consolidando todos os resultados e análises realizadas durante os Produtos 2, 3 e 4 do projeto, incluindo os respectivos relatórios descritivos e metodológicos. O Relatório Consolidado deve incluir:
  - o Sumário Executivo: Uma síntese das principais conclusões e recomendações, destacando os pontos mais relevantes de forma clara e acessível.
  - o Descrição Metodológica: Explicação detalhada das metodologias utilizadas, incluindo todas as premissas, modelos, e cálculos aplicados, bem como justificativas para as escolhas metodológicas.
  - o Resultados e Análises: Apresentação completa dos dados e resultados obtidos, incluindo gráficos, tabelas e outras visualizações que facilitem a compreensão dos resultados. Devem ser discutidas as implicações dos achados e as possíveis variações em diferentes cenários.
  - o Limitações e Incertezas: Identificação de quaisquer limitações encontradas durante a realização do estudo, bem como a descrição das incertezas associadas aos resultados. Isso deve incluir uma análise de sensibilidade para avaliar o impacto de diferentes premissas e parâmetros.
  - o Recomendações: Sugestões de ações ou medidas baseadas nos resultados obtidos, orientando a **Contratante** sobre possíveis caminhos para maximizar os benefícios das medidas de mitigação analisadas.
  - o Anexos e Suplementos: Incluindo códigos de programação, dados brutos, e qualquer documentação adicional relevante para a reprodução e verificação dos resultados.

Ainda neste Produto, a **Contratada** deverá realizar um workshop para a equipe da **Contratante** - com o objetivo de transferir conhecimento e capacitar os profissionais na utilização e replicação das metodologias e resultados obtidos – com duração mínima de 8 horas, distribuídas ao longo de até dois dias, em sessões técnicas detalhadas de formato a ser combinado entre as partes, visando garantir uma compreensão profunda e a habilidade de aplicação independente por parte dos participantes.

3.2 A **Contratante** vai disponibilizar os dados listados no ANEXO 1 e pode ser contactada para a obtenção de dados adicionais a partir de justificativa da **Contratada**. Todavia, as entregas e seus prazos não estarão condicionados à disponibilização de dados adicionais, sejam pela **Contratante** ou por terceiros.

3.3 Além disso, a **Contratada** deve cumprir os seguintes requisitos:

3.3.1 A **Contratada** deve incluir uma análise de sensibilidade para os principais parâmetros e premissas adotados. Esta análise deve explorar como variações nos parâmetros impactam os resultados, contribuindo para a robustez das conclusões.

- 3.3.2 A **Contratada** deve manter uma comunicação regular (no mínimo a cada 20 dias) com a **Contratante**, com reuniões periódicas para discutir o andamento do projeto, resultados preliminares e quaisquer questões metodológicas. Isso garantirá a resolução oportuna de problemas e alinhamento contínuo das expectativas. As reuniões poderão ser agendadas em comum acordo entre a EPE e a **Contratada**, em forma de reuniões presenciais ou virtuais, que poderão ser gravadas com comunicação prévia para consentimento.
- 3.3.3 A **Contratada** deve utilizar dados de alta qualidade, preferencialmente primários. Todos os dados utilizados devem ser validados e, quando possível, cruzados com outras fontes. Inferências e extrapolações devem ser justificadas e documentadas.
- 3.3.4 São consideradas fontes externas consolidadas: ANP, IEA, EPA, EIA, *majors* do segmento de *upstream*, IPIECA, IOGP, CDP, IPCC e órgãos oficiais do governo brasileiro. Outras fontes poderão ser adotadas em comum acordo com a **Contratada**.
- 3.3.5 A Contratada deve submeter os resultados a uma etapa de validação e verificação independente, que pode ser realizada internamente pela **Contratante** ou por terceiros. Essa etapa é fundamental para assegurar a consistência e a reprodutibilidade dos resultados apresentados.
- 3.3.6 A metodologia, os modelos e os programas utilizados na elaboração dos produtos, além de todas as premissas consideradas, devem ser previamente informados e aprovados pela **Contratante**.
- 3.3.7 Deve-se respeitar a metodologia científica e todos os passos para a fiel reprodução dos resultados, devem ser documentados.
- 3.3.8 Os relatórios devem ser entregues em versão Word e PDF, por meio digital. Caso os relatórios sejam elaborados em língua estrangeira a **Contratante** também irá receber, além da original, uma versão traduzida para língua portuguesa, sem custo adicional.
- 3.3.9 Caso haja entregáveis que exijam cálculos utilizando códigos de programação, os mesmos devem ser elaborados em Python ou R – salvo acordo entre as partes - e submetidos à aprovação prévia da **Contratante**. Além disso, os códigos devem ser entregues na versão original com conteúdo integral, junto de todos os dados de entrada (texto, planilha etc.) utilizados e com pelo menos uma opção de saída em Excel. Os códigos devem ser comentados e documentados. A contratante deverá documentar a construção do ambiente em Python e R, caso utilize, com todas as bibliotecas necessárias, além de prestar suporte para a sua execução até o final do contrato.
- 3.3.10 As reuniões deverão ser conduzidas em língua portuguesa, salvo anuência prévia da **Contratante**. A **Contratada** deverá, em todos os casos, disponibilizar pelo menos um profissional capacitado a se comunicar nesse idioma.

#### 4. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

##### 4.1 Qualificação da **Contratada**

- 4.1.1 A qualificação técnica da proponente terá por base a experiência prévia e a equipe técnica alocada para execução das atividades, cuja composição e qualificação mínimas são descritas a seguir.
- 4.1.2 Para ser habilitada, a empresa deverá comprovar a execução bem-sucedida de ao menos 3 projetos ligados à temática de identificação, mapeamento e mitigação de emissões de GEEs no

segmento de exploração e produção da cadeia de óleo e gás, sendo pelo menos um dos trabalhos realizados no contexto brasileiro.

- 4.1.3 A **Contratada** deve comprovar experiência prévia por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes (quando aplicável). Nos atestados deve constar a descrição do serviço executado, demonstrando o atendimento aos requisitos indicados.
- 4.1.4 Os profissionais que comporão a Equipe Técnica deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente da empresa e a comprovação se fará, até a data assinatura do contrato, através da comprovação do respectivo vínculo profissional, ou seja, por cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de Contrato de prestação de serviço, ou do Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio.
- 4.1.5 A **EPE** reserva-se ao direito de proceder a diligências, de modo a verificar a autenticidade dos atestados apresentados, sem comunicação prévia à proponente.

#### Equipe Técnica

- A equipe técnica da Contratada deverá ser composta, no mínimo, por:

QT. MÍNIMA	CARGO/FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	RESPONSABILIDADE
01	Gerente de projeto	Histórico de 5 anos ou mais atuando em projetos similares – contabilização e mitigação de emissões de GEEs – com pelo menos 3 trabalhos concluídos em diferentes empresas do <i>upstream</i> , sendo no mínimo 1 aplicado no contexto brasileiro. OU Atuação em pelo menos 1 projeto de consultoria similar no contexto brasileiro e no mínimo 2 anos ocupando cargo de gestão em empresa com função correlata ao tema do projeto.	Presença nas reuniões de entrega e de alinhamento das etapas listadas no Item 3.1.5
01	Analista Pleno/Sênior	Pelo menos 3 anos de experiência em consultoria sobre mitigação OU Comprovação de liderança técnica ou coordenação em 2 projetos semelhantes no segmento de E&P	Ponto focal alternativo ao gerente de projeto.
01	Analista	Participação comprovada em pelo menos 1 projeto de consultoria em tema correlato OU 2 ou mais anos de experiência como analista atuando na área de mitigação de emissões de GEEs OU Pós-graduação <i>stricto sensu</i> desenvolvendo projeto de pesquisa em tema correlato	Participação e acompanhamento na execução do trabalho.

- Todos os profissionais deverão possuir comprovação documental de experiência anterior, devidamente reconhecidos por entidade competente. A comprovação da qualificação técnica dos profissionais que integrarão a equipe dar-se-á antes da assinatura do contrato, quando solicitado pela EPE.

#### 4.2 Exigências adicionais para a **Contratada**

- 4.2.1 A **Contratada** deve observar rigorosamente as obrigações assumidas na sua proposta e nesse Termo de Referência, devendo ainda se comprometer a prestar o serviço atendendo a todos os itens da especificação solicitada, incluindo-se suas quantidades e formas.

- 
- 4.2.2 Designar um representante com poderes para decidir, junto à EPE, todas as questões relacionadas ao contrato.
- 4.2.3 Ao longo do período da contratação do serviço, a **Contratada** deverá incluir nos documentos elaborados as questões levantadas durante o trabalho, justificando suas respostas e orientações, quando possível, com referências bibliográficas e dados técnicos.
- 4.2.4 Zelar pelo sigilo e confidencialidade de quaisquer informações referentes à estrutura, topologia, dados, usuários, sistemas, bem como outras informações que porventura venha a ter acesso, em função do desempenho das suas atividades, relacionados à EPE, durante e após o fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da EPE para divulgação.
- 4.2.5 Observar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à totalidade do prazo da prestação dos serviços, submetendo-se a mais ampla fiscalização da EPE por meio de representante por ela designado.
- 4.2.6 Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela EPE no sentido do cumprimento do contrato e da melhoria dos serviços pactuados.
- 4.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia e expressa anuência da EPE.
- 4.2.8 Comunicar à EPE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 4.2.9 Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, refeições, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, transporte dos equipamentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução dos serviços discriminados.
- 4.2.10 Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à EPE ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 4.2.11 Ressarcir à EPE de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa.
- 4.2.12 Manter, durante toda a vigência da contratação as suas condições de habilitação e qualificação.
- 4.2.13 Todos os produtos deverão ser entregues a EPE de forma digital.
- 4.3 **Obrigações da EPE**
- 4.3.1 Comunicar à **Contratada**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança.
- 4.3.2 Pagar a importância correspondente ao fornecimento do objeto no prazo acordado.
- 4.3.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 4.3.4 Conferir o fornecimento ou a prestação do serviço e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

4.3.5 Solicitar a substituição dos itens que, eventualmente, forem entregues em desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

#### 4.4 **Dados Fiscais e Bancários**

4.5 A **Contratada** deve informar em sua proposta ou na Nota Fiscal os dados fiscais (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Endereço) além dos dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente).

### 5. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

5.1 A transferência de conhecimento deve acontecer ao longo de toda a prestação do serviço, sem ônus para a EPE, de modo a viabilizar que a EPE seja capaz de continuar a evolução do produto após término do contrato, seja com a sua equipe interna, seja com futuras contratações de manutenção.

5.2 A transferência de conhecimento deverá ser realizada, preferencialmente, nas reuniões de acompanhamento e de entregas dos produtos, eventualmente podendo acontecer fora desses períodos.

5.3 A EPE validará todo o material entregue durante atividades de transferência de conhecimento, solicitando eventuais alterações ou correções para a Contratada, caso entenda necessário.

5.4 A Contratada deve entregar formalmente as versões finais de todos os arquivos, produtos, documentos, materiais de apresentação, demonstrações ou treinamento, e quaisquer artefatos produzidos e previstos no projeto.

5.5 Durante a execução do contrato resultante deste Termo de Referência, de forma que não se configure conflito de interesses no exercício da pesquisa/projeto, a Contratada não pode divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de outros, obtida em razão das atividades exercidas. A divulgação de resultados deve ocorrer somente após a conclusão do projeto, mediante a aprovação da EPE.

### 6. PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1 Todos os direitos de propriedade intelectual dos produtos desta contratação, incluindo sua documentação, base de dados e eventual o código-fonte, pertencerão exclusivamente à EPE, sem prejuízo de reconhecimento da autoria à Contratada.

6.2 A Contratada cederá à EPE, de forma irrevogável e irretroatável, todos os direitos de propriedade intelectual sobre o produto desenvolvido, incluindo os direitos patrimoniais de autor, permitindo o uso, reprodução, alteração, distribuição e quaisquer outras formas de exploração, no Brasil ou no exterior, por prazo indeterminado e sem limitação de território.

6.3 A Contratante terá o direito exclusivo de licenciar, sublicenciar, vender, transferir ou ceder, onerosamente ou gratuitamente, a terceiros os direitos sobre o produto desenvolvido, sem a necessidade de prévia anuência da Contratada.

6.4 A Contratada compromete-se a não utilizar, reproduzir ou explorar, no todo ou em parte, para quaisquer fins que não sejam os previstos neste contrato, eventuais modelos computacionais desenvolvidos, exceto mediante autorização expressa e por escrito da EPE.

6.5 A Contratada declara que eventuais modelos computacionais desenvolvidos não infringirão direitos de propriedade intelectual de terceiros. Caso ocorra tal violação, a Contratada compromete-se a Clicksign f77bea07-e9b0-49ca-94d6-7640bc7d9aff Página 10 de 14 isentar a EPE de quaisquer responsabilidades, arcando com os custos, indenizações e despesas decorrentes de eventual infração.

6.6 Fica facultada à EPE a realização de registros e demais atos necessários para a proteção dos direitos de propriedade intelectual relacionados ao modelo computacional, podendo, para tanto, requerer a colaboração da Contratada, a qual se compromete a fornecer todas as informações e documentos pertinentes

## 7. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 7.1 A **Contratada** deverá emitir a nota fiscal discriminada referente a entrega de cada produto em função da porcentagem apresentada na tabela do item 3.1.5. O pagamento se dará após recebimento do objeto e aprovação da EPE. A EPE terá 15 dias úteis para aprovação de cada produto.
- 7.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da **Contratada** com as exigências legais:
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CNDT);
  - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - Declaração de Optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável;
  - Outros documentos necessários, de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.
- 7.3 O pagamento se dará no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de chegada da nota fiscal e dos documentos supramencionados no Protocolo Central da EPE, condicionando-se à sua aprovação.
- 7.4 A nota fiscal também poderá ser enviada por meio digital para o endereço eletrônico [protocolo@epe.gov.br](mailto:protocolo@epe.gov.br), ressaltando-se que o prazo de **15 (quinze) dias corridos** será contado a partir da data de registro do documento no protocolo.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 8.1 Considera-se que as atividades relativas a essa contratação serão realizadas ao longo dos 120 primeiros dias corridos a partir da assinatura do contrato.
- 8.2 Após a entrega dos produtos e resultados, a EPE terá um prazo de 60 dias para eventuais dúvidas que venham a surgir a partir da aplicação da metodologia. Eventuais reuniões poderão ser agendadas em comum acordo entre a EPE e a Contratada, em forma de reuniões presenciais ou virtuais.
- 8.3 O prazo de vigência do contrato de 180 dias.
- 8.4 Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados nos limites previstos no RLC/EPE.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa a Contratada que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e que descumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- 9.2 A Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EPE;
- 9.2.2 multa de até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso na execução, calculado sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- 9.2.3 multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, por ocorrência, em caso de atraso na execução, por período superior a 10 (dez) dias;
- 9.2.4 multa de até 6% (seis por cento) sobre o valor contratado, por ocorrência, para os casos de: transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da EPE; e deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.2.5 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 9.2.6 suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a EPE, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- 9.3 Na hipótese de aplicação de multas previstas nos itens 7.2.3 e 7.2.4, acima, a EPE poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, neste caso, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto em lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EPE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6 As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser descontadas de qualquer valor devido à Contratada ou cobradas mediante processo de execução, na forma da lei processual civil.
- 9.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 10. VALOR ORÇADO E DADOS DA CONTRATADA

- 10.1 O valor global estimado para a presente contratação é sigiloso, nos termos do artigo 76 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE (RLC/EPE) e correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.



## 11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1 Em caso de quaisquer dúvidas, elas podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico [administracao@epe.gov.br](mailto:administracao@epe.gov.br).

## ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### A. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO PRIORIZADAS PELA EPE EM TRABALHOS ANTERIORES

1. Substituição das turbinas de gás natural de ciclo aberto por turbinas com ciclo combinado
2. Eletrificação das operações com geração de eletricidade centralizada (*all electric*)
3. Eletrificação das operações com eletricidade proveniente do grid
4. Eletrificação das operações com eletricidade proveniente de sistema descentralizado de geração de energia renovável
5. Inspeção direta e manutenção em UPGN, estações de pressurização, estações compressoras, gates, vedações e válvulas
6. Substituição de dispositivos pneumáticos movidos a gás natural por sistemas de ar pressurizado
7. Instalação de unidades de recuperação de vapor
8. Implementação de programas de detecção e reparo de vazamentos (LDAR)
9. Substituição de dispositivos movidos a gás natural por equipamentos elétricos
10. Eliminação da queima de rotina com reinjeção de gás natural
11. Eliminação da queima de rotina com captação e utilização do gás natural para fins produtivos: uso local para a geração de eletricidade
12. Eliminação da queima de rotina com captação e utilização do gás natural para fins produtivos: monetização em pequena escala utilizando gás natural comprimido
13. Eliminação da queima de rotina com captação e utilização do gás natural para fins produtivos: monetização em grande escala
14. Eliminação da queima de rotina com captação e utilização do gás natural para fins produtivos: monetização em pequena escala utilizando gás natural liquefeito
15. Redução da queima e/ou ventilação de gás natural associado, em queimas ordinárias, para até 2%
16. Recuperação de gás de operações de *pigging* de dutos na produção, processamento e transmissão
17. Instalação de tochas
18. Reinjeção de dióxido de carbono decorrente do processamento do gás natural (CCUS)
19. Instalação de unidades de recuperação de vapor em tanques de armazenamento

### B. DADOS DISPONÍVEIS INTERNAMENTE PELA CONTRATANTE, INCLUINDO AS 19 MEDIDAS LISTADAS NO ITEM A

- **Curva de produção** esperada de óleo e gás para o cenário de médio prazo;
- **Cenários base de longo prazo** no setor óleo e gás para subsidiar a análise sobre os **marcos de evolução tecnológica**;
- Identificação dos **GEEs, atividades e etapas** associados às **19 medidas** de mitigação mapeadas;
- **Potenciais de mitigação médios** para 19 medidas listadas no Item A, **sem a segmentação completa requisitada no Item 3.1.3**;
- **13 cenários de emissões de GEEs** combinando duas ou mais medidas **dentre as 19 já mapeadas** pela Contratante e suas respectivas expectativas de mitigação associadas.



**(Modelo a ser enviado pela licitante, após solicitação do Pregoeiro)**

À  
Empresa de Pesquisa Energética – EPE  
Praça Pio X, Nº 54, 5º andar, Centro,  
Rio de Janeiro, RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.90.015/2024**

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao Edital de Pregão acima referenciado, informamos que o Preço Global Proposto negociado durante o pregão por nossa empresa ..... (Razão social da empresa com CNPJ)....., para fornecimento do objeto descrito no termo de referência é de R\$ ..... (valor por extenso),

2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais.

3) Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura e consignada abaixo.

4) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados (se aplicável) atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

5) Informamos abaixo nossos dados bancários: (Banco, Agência, Praça e Conta corrente)

6) Informamos abaixo: nossos dados para contato: (nome, e-mail, telefone, nome, nº “what’s app”)

....., ..... de..... de 2024.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

**CONTRATO Nº CT-EPE-076/2024**

CONTRATO DE CONSULTORIA PARA CONSTRUÇÃO METODOLÓGICA E ANÁLISE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE DADOS DE MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE) NO SETOR DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL NO BRASIL E SEUS CUSTOS ASSOCIADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE**, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco “U”, Sala 752, Brasília/DF, CEP 70.065-900 e escritório central na Praça Pio X, nº 54, Edifício Marques dos Reis, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-040, inscrito no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada pelas autoridades ao final identificadas e qualificadas, conforme Estatuto Social da EPE e Portaria EPE/PR nº 12 de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, Seção 1, pág. 46, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com domicílio na XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(s) signatário(s) ao final identificado(s), nos termos do seu contrato/estatuto social, celebram o presente instrumento contratual, decorrente do processo de pregão eletrônico nº **PE.EPE.015/2024**, com fundamento no art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE (RLC/EPE/2023), e no art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016, conforme processo administrativo nº Processo 48002.002296/2024-95, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de consultoria para construção metodológica e análise técnica para avaliação de dados de medidas de mitigação de gases de efeito estufa (GEE) no setor de exploração e produção (E&P) de petróleo e gás natural no Brasil e seus custos associados, visando subsidiar **CONTRATANTE** com informações detalhadas sobre opções de mitigação, potenciais de abatimento de emissões, custos associados e impactos ambientais, econômicos e tecnológicos dessas medidas, conforme proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/20xx e Termo de Referência nº TR/EPE/DPG/SPG/05/2024, que integra o presente contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO**

2.1. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência nº TR/EPE/DPG/SPG/05/2024, do processo de pregão eletrônico nº **PE.EPE.015/2024**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO

3.1. Este contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de contratação nº PE.EPE.015/2024, especialmente ao Termo de Referência nº TR/EPE/DPG/SPG/05/2024 e à proposta comercial de XX/XX/20xx, enviada pela **CONTRATADA**.

3.2. Havendo discrepância entre as disposições da proposta da **CONTRATADA** e as deste contrato, prevalecerão as do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras previstas neste contrato e no termo de referência:

- a) designar um representante com poderes para decidir, junto à **CONTRATANTE**, todas as questões relacionadas ao contrato;
- b) observar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, submetendo-se à mais ampla fiscalização por meio de representante designado pela **CONTRATANTE**;
- c) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela **CONTRATANTE** no sentido do adequado cumprimento do contrato;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) ressarcir à **CONTRATANTE** eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da **CONTRATADA** não conseguir cumprir o contrato, por sua exclusiva culpa;
- g) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, refeições, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, transporte dos equipamentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução dos serviços discriminados;
- h) manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, devendo ressarcir-la imediatamente em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) não empregar, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras previstas neste contrato e no termo de referência:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por intermédio de funcionário especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à adequada execução do objeto;

- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- e) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato;
- f) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança; bem como toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com os serviços contratados;
- g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste contrato, no termo de referência e na proposta comercial; e
- h) notificar a **CONTRATADA** por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 5.1. O prazo de execução do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
  - 5.1.1. Após a entrega dos produtos e resultados, a **CONTRATANTE** terá um prazo de 60 (sessenta) dias para eventuais dúvidas que venham a surgir a partir da aplicação da metodologia.
  - 5.1.2. Eventuais reuniões poderão ser agendadas em comum acordo entre as PARTES, em forma de reuniões presenciais ou virtuais.
- 5.2. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.3. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados nos limites previstos no RLC/EPE.

#### CLÁUSULA SEXTA – VALOR

- 6.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXXX (valor por extenso)**, fixo e irrevogável, conforme proposta da **CONTRATADA**.
- 6.2. Estão incluídos no preço, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução do objeto contratado e que sejam necessários à sua perfeita execução.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRODUTOS ENTREGÁVEIS E CRONOGRAMA, ASSOCIADO AOS DESEMBOLSOS

- 7.1. Conforme estabelecido no subitem 3.1.5 do Termo de Referência os produtos entregáveis e o cronograma são observados no quadro abaixo.

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES ENVOLVIDAS	PERCENTUAL DO CONTRATO	PRAZO MÁXIMO (dias corridos)
-	Assinatura do contrato.	-	-	D
<b>Produto 1</b>	Elaboração e aprovação do plano de trabalho.	-	5%	D+10
<b>Produto 2</b>	Definição e seleção das medidas de mitigação.	Atividade 1	15%	D+25
<b>Produto 3</b>	Dados econômicos das medidas de mitigação.	Atividades 2 e 3	30%	D+80
<b>Produto 4</b>	Detalhamento das medidas e contribuição para o aprofundamento dos cenários.	Atividades 4, 5 e 6	35%	D+95
<b>Produto 5</b>	Consolidação dos relatórios, Resumo Executivo e <i>workshop</i> .	Produtos 2 a 4 e Atividade 7	15%	D+120

### CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal discriminada referente ao valor referente ao objeto contratado e somente após a autorização de faturamento.
- 8.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor referente ao objeto contratado e devidamente executado, nos termos deste contrato e cronograma estabelecido na Cláusula Sétima.
- 8.3. Os documentos de cobrança só serão aceitos quando acompanhados da respectiva Nota Fiscal, e encaminhadas para pagamento após aceite do fiscal da **CONTRATANTE**.
- 8.4. Todos os tributos e encargos incidentes, de qualquer natureza, já estão inclusos no preço total da proposta, não cabendo à **CONTRATANTE**, o pagamento e/ou reembolso de quaisquer outros valores não especificados na presente contratação.
- 8.5. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da **CONTRATADA** com as exigências legais, devidamente atualizados:
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
  - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - Declaração de optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável;
  - Outros documentos necessários, de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.
- 8.6. O pagamento de cada parcela se dará no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de entrada da nota fiscal e dos documentos supramencionados no Protocolo Central da **CONTRATANTE**, condicionando-se à sua aprovação.
- 8.7. Para que a **CONTRATANTE** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste contrato, a **CONTRATADA** deverá observar as disposições contidas neste item.
- 8.8. A **CONTRATADA** emitirá o documento de cobrança e o apresentará à **CONTRATANTE**, no órgão abaixo identificado:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE – Protocolo Geral  
Praça Pio X, 54, 5º andar  
Centro, CEP 20091-040, Rio de Janeiro – RJ  
CNPJ: 06.977.747/0002-61  
Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 03.68707-4

8.9. Em caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser enviada para o e-mail: [protocolo@epe.gov.br](mailto:protocolo@epe.gov.br).

8.10. O prazo de **15 (quinze) dias corridos** será contado a partir da data de registro do documento no protocolo.

8.11. Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como, o número e o objeto deste contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais.

8.12. A **CONTRATANTE** poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetivar as deduções, débitos, indenizações ou multas em que a **CONTRATADA** haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste contrato.

8.13. Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados pelas partes como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este contrato em título executivo extrajudicial.

8.14. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor.

8.15. Por força do Decreto Municipal nº 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a **CONTRATANTE** está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município mencionados nas hipóteses dos incisos de I a XXV do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003 e alterações posteriores, independentemente da obrigação do Cadastro no CEPOM ou mesmo de sua eventual revogação.

8.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = encargos moratórios; I = 0,00016438 (índice de compensação financeira); N = n. dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga.

8.17. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão efetivados pela **CONTRATANTE** por meio de depósito na conta corrente a ser oportunamente informada pela **CONTRATADA**.

8.18. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste contrato.

8.19. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste contrato.

8.20. Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** pelo pagamento se ambos forem verificados.

8.21. Em qualquer hipótese, a **CONTRATANTE** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros.

8.22. Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida nos documentos de cobrança, a **CONTRATADA** deverá emitir novos documentos após ter sanado o erro e/ou esclarecido a dúvida, contando-se novo prazo de **15 (quinze) dias corridos** para pagamento, a partir da respectiva apresentação à **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA NONA - DO ORÇAMENTO

9.1. A despesa desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificada, neste caso, no Programa de Trabalho nº XXXXX e Natureza de Despesa nº XXXXXX, na Nota de Empenho nº XXXXXXX, de XX/XX/20xx, no valor de R\$ XXXXX (valor extenso).

## CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do representante designado pela **CONTRATANTE**, que se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do contrato.

10.2. O exercício, pela **CONTRATANTE**, do direito de fiscalizar a execução dos serviços não exonera a **CONTRATADA** de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui as suas responsabilidades.

10.3. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados, como tampouco a ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.

10.4. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, a **CONTRATADA** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) não mantiver a proposta.

11.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) multa de até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso na execução, calculado sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, por ocorrência, em caso de atraso na execução, por período superior a 10 (dez) dias;
- d) multa de até 6% (seis por cento) sobre o valor contratado, por ocorrência, para os casos de: transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação; e deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- f) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.
- g) na hipótese de aplicação de multas previstas nas alíneas 'c' e 'd', acima, a **CONTRATANTE** poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, neste caso, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.3. Também fica sujeita à penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, a **CONTRATADA** que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação; e
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da lei processual civil.

11.5. A aplicação de quaisquer penalidades não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

11.7. Todas as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESILIÇÃO E RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

12.2. A **CONTRATADA** não poderá resilir unilateralmente o presente Contrato, salvo mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de **6 (seis) meses**, obrigando-se ainda a prestar os serviços necessários para transição de prestador(es) dos serviços deste contrato.

12.3. Constituirá motivo para rescisão imediata do Contrato pela parte inocente, independentemente de aviso prévio, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) inobservância, descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações deste contrato;
- b) pedido ou instauração de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido ou decretação de falência, insolvência de qualquer uma das partes.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Na hipótese de a **CONTRATADA** entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ficará a critério da **CONTRATANTE** manter ou não o contrato.

12.6. As alterações deste contrato serão realizadas por termo aditivo, em comum acordo entre as partes, salvo aquelas que permitam simples apostilamento, nos termos dos arts. 175 a 180 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

13.1. Todos os tributos eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

13.2. Os tributos, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, de tal modo que os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** serão sempre ultimados pelo seu valor líquido.

13.3. Caso novos tributos sejam criados ou extintos após a assinatura deste Contrato ou caso seja modificada a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, modificando a economia contratual, será o preço revisado para mais ou para menos, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

13.4. A **CONTRATADA**, não obstante, o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

13.5. Em face do disposto nesta cláusula, a **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias devidas pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As PARTES declaram que se obrigam a atuar, em relação às informações eventualmente trocadas em razão do presente contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, bem como com as determinações complementares de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.

14.2. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade quanto às informações de que tratam a cláusula anterior, devendo dar ciência imediata à contraparte em caso de qualquer incidente e restando condicionada a transferência dos dados à terceiros, mediante expressa autorização da contraparte, salvo se realizada em estrito cumprimento de dever legal.

14.3. As PARTES se comprometem a orientar seus funcionários quanto ao tratamento de dados em conformidade com a legislação, sendo responsáveis exclusivos dos atos praticados pelos seus colaboradores em violação aos ditames legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As PARTES comprometem-se a observar e cumprir as cláusulas previstas no Contrato e os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e, no que forem aplicáveis, as convenções internacionais que o país for signatário.

15.2. A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.3. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.4. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em consonância ao Código de Ética, Conduta e Integridade da EPE, disponível no

sítio eletrônico da **CONTRATANTE** ([www.epe.gov.br](http://www.epe.gov.br) > A EPE > Acesso à informação > Institucional > Comissão de Ética) e em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relacionados aos diversos produtos produzidos ao longo do Contrato, pertencem à **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no art. 80 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 184, caput, do RLC/EPE e conforme previsto no termo de referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SIGILO DAS INFORMAÇÕES

17.1. A **CONTRATADA** se compromete a manter o sigilo dos dados e informações que forem compartilhadas pela **CONTRATANTE** para execução das atividades objeto deste Contrato.

17.2. Qualquer divulgação pela **CONTRATADA** dos dados e informações obtidos no âmbito deste Contrato, dependerá de prévia concordância, por escrito, da **CONTRATANTE**.

17.3. O descumprimento das obrigações de sigilo importará no seguinte:

- a) rescisão deste Contrato, se ocorrido durante sua vigência;
- b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- c) adoção das medidas judiciais e sanções cabíveis.

17.4. Para fins de sanção administrativa, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de irregularidade grave.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

18.1. São expressamente vedadas a cessão e a subcontratação deste contrato, ainda que parciais, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

18.2. É vedada, também, a dação em garantia deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NOVAÇÃO

19.1. Não valerá como precedente ou novação, ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à **CONTRATANTE**, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações cometidas pela **CONTRATADA** a cláusulas deste Contrato.

19.2. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** neste Contrato ou na lei serão considerados como cumulativos, e não alternativos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

20.1. Fica vedada, no decorrer da execução contratual, a contratação de empregado ou prestador de serviços, por parte da **CONTRATADA**, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, observadas as definições trazidas no art. 2º do Decreto nº 7.203/2010.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

21.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I deste Contrato.

21.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1 O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato é o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

24.1 As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos artigos. 107, 219 e 220 do Código Civil.

24.2 Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma adotada pela **CONTRATANTE**.

24.3 A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em conjunto com as testemunhas abaixo.

*Assinado digitalmente*  
**EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE**

*Assinado digitalmente*  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: *Assinado digitalmente*

**ANEXO I - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MATRIZ DE RISCOS**

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
Riscos quanto ao cumprimento de prazos	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que tenham sido determinados pela EPE, ou decorrentes de álea extraordinária	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Monitoramento contínuo da execução contratual Reequilíbrio econômico-financeiro	EPE
Riscos do processo de licitação	Ausência de licitantes	Cancelamento da licitação	Ampla divulgação nos meios de comunicação, envio de carta convite para participação do processo às empresas potenciais fornecedoras	EPE
Riscos da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário do contratado, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratado
	Variação da taxa de câmbio que comprovadamente repercuta no valor do contrato	Aumento do custo dos serviços	Instrumentos financeiros de proteção cambial	Contratado
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Aumento do custo dos serviços	Planejamento empresarial	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento do custo dos serviços	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratado
Risco da situação de regularidade	Não estar regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS), ou com a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou possuir Débitos Trabalhistas (Lei nº. 12.440/2011)	Cancelamento da contratação	Avaliação expedita da situação para reiniciar processo de contratação	EPE
Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital	Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Abandono do Contrato por parte da Contratada	Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Absenteísmo dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Substituir temporariamente os profissionais afastados	Contratado

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.EPE.90.015/2024

[NOME EMRESARIAL], inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de quaisquer impedimentos à participação de licitações e à contratação com a **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE**, declarando que:

- a) em relação ao art. 38 da Lei n.º 13.303/2016:
  - i. não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor<sup>3</sup> ou empregado da EPE;<sup>4</sup>
  - ii. não está cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPE;
  - iii. não foi declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - iv. não possui sócio ou administrador que seja sócio de outra empresa que está suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - v. não possui sócio ou administrador que tenha sido sócio ou administrador de outra empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - vi. que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
  - vii. que não possui sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EPE há menos de 6 (seis) meses;
  - viii. não é empregado ou dirigente da EPE;
- b) não está proibido de participação em procedimentos licitatórios, ou de contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público;
- c) em relação à Política para Transações com Partes Relacionadas:
  - i. não é controlada por Superintendente ou equivalentes, Diretor ou outro membro de órgão previsto no estatuto social da EPE;<sup>5</sup>
  - ii. não é controlada por cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, até o 2º grau, de qualquer pessoa referida no número "i" acima;
- d) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- e) disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto da contratação, nos termos exigidos pelas especificações técnicas;
- f) se compromete a informar à EPE, a qualquer tempo, a alteração das condições declaradas acima; e
- g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e assinatura do representante legal.

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.epe.gov.br/pt/a-epe/nossa-equipe>.

<sup>4</sup> Disponível em: <https://fol.epe.gov.br/FolFun.aspx>

<sup>5</sup> Disponível em: <https://www.epe.gov.br/pt/a-epe/nossa-equipe>

MANUETA